



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 7/CLJRF/2026

RELATORIA: Vanderlei Churrasqueiro

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 1/2026

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: Altera a Subseção II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína para extinguir a votação secreta, instituir a votação nominal por meio de painel eletrônico e adequar os procedimentos de votação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora que promove alterações na Subseção II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, especificamente nos dispositivos que tratam dos processos de votação em Plenário.

A proposição extingue a modalidade de votação secreta, estabelece a votação nominal como regra, preferencialmente por meio de painel eletrônico, e disciplina procedimento alternativo para hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema, além de revogar dispositivo regimental incompatível com a nova sistemática.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da matéria.

2. ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

Competência e Espécie Normativa

A matéria é típica de organização interna do Poder Legislativo, inserindo-se no âmbito de autonomia política, administrativa e normativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 51 e do art. 52 da Constituição Federal, aplicáveis aos Municípios por simetria, bem como da Lei Orgânica Municipal.

A utilização da Resolução como espécie normativa é juridicamente adequada, por se tratar de alteração do Regimento Interno, norma interna corporis.

Constitucionalidade Material

A extinção da votação secreta e a adoção da votação nominal reforçam os princípios constitucionais da publicidade, transparência e moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), além de fortalecer o controle social sobre a atuação parlamentar.

Ressalte-se que não há, no âmbito municipal, imposição constitucional para manutenção de votação secreta, sendo legítima a opção do legislador regimental pela publicidade plena dos votos, desde que respeitados os quóruns e procedimentos deliberativos previstos na Lei Orgânica e no próprio Regimento Interno.

A previsão de votação nominal por painel eletrônico, com mecanismo alternativo de chamada oral em caso de falha técnica, preserva a continuidade dos trabalhos legislativos e afasta risco de nulidades procedimentais.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O dispositivo que atribui ao Presidente o voto de desempate encontra respaldo na sistemática regimental, ressalvada a correta exclusão dessa prerrogativa nos casos de quórum qualificado, o que foi adequadamente previsto no texto.

Legalidade e Juridicidade

Não se verifica afronta a normas constitucionais, legais ou regimentais superiores. A proposta não cria direitos ou obrigações externas, limitando-se à disciplina do processo legislativo interno.

A revogação expressa do inciso incompatível com a nova redação observa a técnica legislativa adequada, evitando antinomias no texto regimental.

Técnica Legislativa e Redação Final

A redação é clara, objetiva e coerente, observando as normas de técnica legislativa. A alteração de dispositivo regimental foi corretamente realizada mediante transcrição do novo texto com indicação de nova redação (NR), e a vigência imediata mostra-se compatível com a natureza da norma.

Não se identificam vícios redacionais ou de sistematização.

3. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final conclui que o Projeto de Resolução Nº 1, DE 2026: é formal e materialmente constitucional; é legal e juridicamente adequado; e, observa as normas de técnica legislativa e regimental.

Assim, **opina favoravelmente à tramitação e aprovação** do Projeto de Resolução nº __, de 2026.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CHURRASQUEIRO
Relator CLJRF



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 7/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 1/2026

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: Altera a Subseção II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína para extinguir a votação secreta, instituir a votação nominal por meio de painel eletrônico e adequar os procedimentos de votação.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

IRINEU LOCATELLI
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro